



# colheita do café

Dicas trabalhistas

3ª Edição - 2022



**FAEMG**  
**SENAR**  
**INAES**  
**SINDICATOS**

**Minas Gerais é o maior produtor de café do mundo.** Os últimos anos foram desafiadores devido à pandemia do coronavírus (covid-19) e às adversidades climáticas que assolaram a cafeicultura no estado.

As regras higiênico-sanitárias da produção cafeeira já são amplamente conhecidas e aplicadas regularmente pelos produtores rurais, refletindo a excelência da produção.

Os produtores rurais continuam produzindo para não faltar alimentos para o cidadão brasileiro.

## O campo não para!

Pensando nisso, esta cartilha traz dicas e informações, de cunho pedagógico, voltadas, principalmente, para os trabalhadores na colheita de café.

Deixamos o nosso agradecimento a todos os cafeicultores que se mantiveram firmes, mostrando ao mundo sua resiliência. O compromisso com a produção cafeeira e o fornecimento de uma safra de qualidade, preservando a segurança dos envolvidos, elevam a importância da atividade para a economia de Minas Gerais.

*Desejamos uma excelente colheita e esperamos que esse momento difícil passe logo!*



Elaboração - GDA/ASJUR - Sistema FAEMG/SENAR/INAES/Sindicatos

# Como prevenir contaminações pelo coronavírus durante a colheita do café



Os cuidados e a prevenção quanto à contaminação do coronavírus continuam.

Mesmo com as vacinas e maturidade diante do vírus e de suas variantes, há ainda o risco, principalmente em ambientes com aglomeração.

O uso de máscaras de proteção e a higienização das mãos e dos demais equipamentos devem ser constantes. E ainda deve valer a orientação de não compartilhamento de objetos de uso pessoal.

Lembrando que, se não houver água e sabão, deve ser usado desinfetante para as mãos à base de álcool 60% ou 70%.

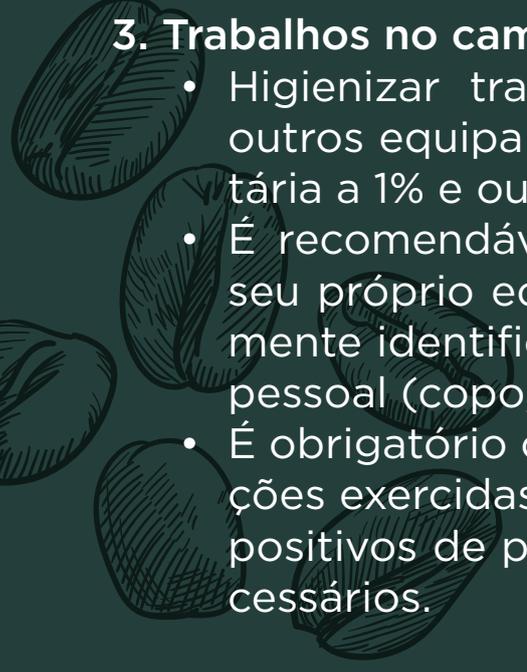
## Atenção especial deve ser dada em algumas situações:

### 1. Na contratação de colaboradores

- O empregador deve comunicar aos seus colaboradores, verbalmente e de maneira clara, todos os cuidados necessários para a prevenção da covid-19.

### 2. No transporte dos colaboradores

- Higienizar o veículo a cada viagem.
- Não permitir o embarque de pessoas que apresentem sintomas.



### 3. Trabalhos no campo

- Higienizar tratores, caminhões, secadores e outros equipamentos com cloro ou água sanitária a 1% e ou peróxido de hidrogênio a 1%.
- É recomendável que cada trabalhador tenha seu próprio equipamento de trabalho devidamente identificado, bem como objetos de uso pessoal (copo, garrafa, pano, etc.).
- É obrigatório o uso de EPIs adequados às funções exercidas pelo empregado, além dos dispositivos de proteção pessoal, caso sejam necessários.

### 4. Equipamentos e maquinários

- Álcool não deve ser utilizado para limpeza de painéis com dispositivos eletrônicos!
- Máquinas e equipamentos devem ser higienizados antes e após o uso, com água sanitária, na concentração mínima de 1%, ou peróxido de hidrogênio, na concentração de 1%.
- É obrigatório o uso de EPIs adequados às funções exercidas pelo empregado.

### 5. Nas cantinas e refeitórios

- Mãos e partes expostas do corpo devem ser higienizadas com água e sabão, antes e após as refeições.
- Reforçar a higienização de cantinas, refeitórios e banheiros.
- Limpar e desinfetar as superfícies das mesas após cada utilização.
- Revezar horários de intervalos e de refeições.

## 6. Em alojamentos coletivos

- Aumentar a distância entre as camas (no mínimo 1 metro).
- Permitir a boa ventilação do local.
- Limpar diariamente alojamentos e banheiros.



## INFORMAÇÕES ADICIONAIS

### **Grupo de risco:**

Existem pessoas mais vulneráveis à contaminação pela covid-19. Fazem parte do chamado grupo de risco: *idosos maiores de 60 anos, fumantes, hipertensos, diabéticos e pessoas com doenças respiratórias ou cardiovasculares*. Ressaltamos que, embora não exista orientação que determine o afastamento do trabalho, ele é recomendado, pois, essas pessoas devem ter tratamento especial.

### **Uso de luvas**

O uso das luvas de proteção faz parte do EPI para os trabalhos de colheita do café e não diminui os riscos de contaminação com o novo coronavírus. Seu uso não elimina a necessidade de se manter uma rigorosa higiene das mãos.

### **Outras medidas que podem ser implementadas**

- A utilização de derriçadeiras (mãozinha ou colhedeira manual) pode ser empregada como alternativa para redução do número de trabalhadores na propriedade.

- Com finalidade de prevenção, oriente seus empregados a tomarem as vacinas contra a covid-19 e contra gripe; assim como a vacina antitetânica. Não somente os empregados, mas o empregador e sua família devem ser vacinados.
- É importante não compartilhar equipamentos de comunicação (celulares e rádios comunicadores).



## Adubação: aumento do preço e risco de falta

Os preços dos fertilizantes subiram muito durante a pandemia, principalmente pelo risco de falta de matéria-prima e pelo aumento do dólar.

Apesar de termos um clima favorável, o solo brasileiro não tem os nutrientes necessários para a produção agrícola. O agronegócio brasileiro é altamente dependente da importação de fertilizantes – praticamente 85% vêm de outros países. De acordo com dados do Ministério da Economia/COMEXSTAT (2021), no ano passado foram adquiridos U\$15,1 bilhões, correspondentes a 41,6 milhões de toneladas, comprados, principalmente, da Rússia (22%), China (15%) e Canadá (10%).

Em 2021, o Governo Federal desenvolveu um Plano Nacional de Fertilizantes e seu Decreto, publicado em março de 2022, com ações para estimular produção interna e reduzir a dependência externa. Porém, os resultados são de longo prazo.

A guerra entre Rússia e Ucrânia e sanções impostas à Rússia e à Bielorrússia deixam em estado de alerta o agricultor, gerando incertezas quanto à produção, ao valor e à logística dos insumos.

Fato é que reajustes nos custos de produção do café já foram percebidos na safra 2021 e tendem a aumentar em 2022. Dessa forma, preparamos aqui algumas dicas para melhor planejamento dos cafeicultores, no que tange a nutrição e tratos culturais das lavouras:

**1.** Fazer análises do solo e foliar, usar reservas do solo e da planta, comprar/aplicar somente o necessário. Não é hora de criar banco de nutrientes. Somente com a análise sabe-se o que se tem de reservas. Recomenda-se realizar a análise de solo quando tiver 200mm de chuva, após a última adubação. Em média, são 60 dias. Melhor momento: meados de abril.

**2.** Estratificar a propriedade. Pegar pontos diferentes dos talhões.

**3.** Usar matéria orgânica é uma alternativa. Uma dica é realizar terraceamentos, com aterro de folhas caídas, calcário, rocha fosfórica, resíduos de poda.

**4.** Momento de valorizar fontes nacionais e otimizar quantidade e qualidade de aplicação.

**5.** Aplicar boas práticas de colheita e pós-colheita, para agregar valor ao café e aumentar a receita.

**6.** E o mais importante, planejar, fazer gestão e ter calma.





# QUESTÕES TRABALHISTAS

## Contrato de trabalho

Para contratação de trabalhadores na safra é necessária a elaboração do contrato adequado e o registro na carteira de trabalho, que passou a ser digital.

Quando os trabalhadores são recrutados em localidade diferente do seu local de origem (migrantes), eles devem ser informados sobre as suas condições de trabalho. Também devem ter alojamento, alimentação e transporte custeados pelo empregador. Além disso, devem ter asseguradas condições para retorno às suas casas.

A contratação deve ser feita diretamente pelo empregador ou preposto.

No caso de transporte coletivo de trabalhadores é necessário observar os requisitos mínimos de segurança, determinados na Norma Regulamentadora nº 31, item 31.9.1, são eles:

a) Possuir autorização específica, emitida pela autoridade de trânsito competente, acompanhada da vistoria anual do veículo;

Se o transporte coletivo de trabalhadores for realizado diretamente pelo empregador rural e, por

esse motivo, o ente público não conceder autorização, esta poderá ser dispensada -, desde que o veículo utilizado possua certificado de inspeção veicular emitido por empresa credenciada junto ao órgão de trânsito, ou por profissional legalmente habilitado com emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

- b) Transportar todos os passageiros sentados;
- c) O veículo deve ser conduzido por motorista habilitado, devidamente identificado;
- d) Possuir compartimento resistente e fixo, separado dos passageiros, onde devem ser transportadas as ferramentas e materiais, com exceção dos objetos de uso pessoal;
- e) Possuir tacógrafo quando a capacidade for superior a 10 lugares; e
- f) Disponibilizar, em local visível, todas as instruções de segurança cabíveis aos passageiros durante o transporte, conforme legislações pertinentes.

## Exames médicos ocupacionais

O empregador deve garantir a realização de exames médicos ocupacionais obedecendo aos prazos e a periodicidade estabelecidos na Norma Regulamentadora nº 31. São eles:

- Exame admissional, que deve ser realizado antes que o trabalhador assuma suas atividades. **No caso de trabalhadores migrantes, ele deve ser feito, preferencialmente, no seu local de origem;**
- Exame periódico (anualmente ou a critério médico);
- Exame de retorno ao trabalho, quando o trabalhador fica ausente por período igual ou superior a 30 dias devido a qualquer doença ou acidente;

- Exame de mudança de risco ocupacional, sempre que houver alteração de risco a que o trabalhador está submetido. Deve ser realizado antes da data da mudança, adequando-se o controle médico aos novos riscos;
- Exame demissional deve ser realizado em até 10 dias contados do término do contrato. Se o último exame clínico tiver sido feito há menos de 90 dias, ele pode ser dispensado.

*Em qualquer caso, deve ser verificado se há negociação coletiva tratando do assunto.*

## Medidas de proteção pessoal

- É obrigatório o fornecimento aos trabalhadores, gratuitamente, de equipamentos de proteção individual (EPI), além dos dispositivos de proteção, que porventura sejam necessários. É importante que eles sejam adequados às funções exercidas.
- É preciso elaborar documento que comprove a entrega desses equipamentos, contendo os itens concedidos aos trabalhadores, com seus dados e assinaturas. Este documento deve ser arquivado pelo empregador e serve de comprovação em caso de fiscalização.
- Por fim, cabe ao trabalhador o uso correto dos EPIs; a responsabilidade pela sua guarda, pela manutenção e por comunicar ao empregador qualquer alteração que os tornem impróprios para uso.

## Trabalho do menor – vedação legal

**Em decorrência das restrições legais quanto ao trabalho do menor, não é recomendada a sua contratação na colheita.**

- São proibidos os trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres aos menores de 18 anos. É proibido qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- Também não é permitido o trabalho de menores em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social; e em horários e locais que não permitam a frequência à escola.
- O Decreto nº 6.481/2008 aprovou a Lista das Piores Formas de Trabalho Infantil (Lista TIP). Esta lista descreve algumas atividades em que não é possível o trabalho do menor. **É recomendada a leitura da lista.**

## Afastamento da gestante das atividades presenciais – coronavírus – novas determinações

Foi publicada no *Diário Oficial da União*, de 13 de março de 2022, a Lei 14.311, que dispõe sobre o afastamento da empregada gestante das atividades de trabalho presencial em decorrência do coronavírus.

De acordo com a lei, a empregada gestante, que ainda não tenha sido totalmente imunizada, deverá permanecer afastada da atividade presencial, sem prejuízo de sua remuneração. Durante este período, ela ficará à disposição do empregador para exercer sua atividade à distância (teletrabalho).

Se o empregador não optar pelo exposto acima, a empregada gestante deverá retornar à atividade presencial nos seguintes casos:

- Quando encerrado o estado de emergência de saúde pública;
- Após vacinação completa contra a covid-19;
- Caso opte por não se vacinar, a gestante deverá assinar um termo de responsabilidade para retornar ao trabalho, comprometendo-se a cumprir todas as medidas preventivas adotadas pelo empregador. Não poderá ser imposta à gestante qualquer restrição de direitos em razão da opção pela não vacinação.

O empregador rural deve afastar as mulheres gestantes e em período de lactação das atividades com exposição direta ou indireta com defensivos agrícolas e afins imediatamente após ser informado da gestação.

## Área de vivência

O empregador deve disponibilizar aos trabalhadores áreas de vivência compostas de:

- Instalações sanitárias;
- Locais para refeição;
- Alojamentos;
- Local adequado para preparo de alimentos, exceto se forem preparados fora da propriedade; e
- Lavanderias.

Alojamento, local de preparo de alimentos e lavanderias só são obrigatórios se houver trabalhadores alojados.

## Instalações sanitárias e locais para refeição e descanso nas frentes de trabalho

Nas frentes de trabalho devem existir locais para refeição e descanso, para proteção de todos os trabalhadores contra as intempéries; além de instalações sanitárias que podem ser fixas ou móveis, compostas por vaso sanitário e lavatório, na proporção de um conjunto para cada grupo de 40 trabalhadores ou fração.

As instalações sanitárias devem:

- Ter portas de acesso que impeçam o devassamento, construídas de modo a manter o resguardo;
- Ser separadas por sexo;
- Estar situadas em locais de fácil e seguro acesso;
- Dispor de água limpa, sabão ou sabonete e papel toalha;
- Estar ligadas a sistema de esgoto, fossa séptica ou sistema equivalente; e
- Dispor de papel higiênico e possuir recipiente para coleta de lixo.

As instalações sanitárias móveis devem ter fechamento lateral e cobertura, que garantam condições estruturais seguras e devem ser fixadas de forma que garantam estabilidade e resistência às condições climáticas. Além disso, devem ser mantidas em condições de conservação, limpeza e higiene.

### Alojamentos

O empregador deve disponibilizar condições adequadas de alojamento, para que os trabalhadores tenham o conforto necessário nos momentos de alimentação, repouso, produção de alimentos, higienização pessoal e de se vestirem para o trabalho.

Os dormitórios dos alojamentos devem possuir:

- A relação de, no mínimo, 3 m<sup>2</sup> (três metros quadrados) com cama simples ou, alternativamente, camas separadas por, no mínimo, 1 m (um metro). A beliche pode ter a relação de 4,5 m<sup>2</sup> (quatro metros e cinquenta centímetros quadrados) – a cama superior deve ter proteção lateral e escada afixada na estrutura.
- Em ambos os casos, devem ser incluídas a área de circulação e o armário;
- Camas em quantidade correspondente ao número de trabalhadores, sendo vedado o uso de três ou mais camas na mesma vertical.
- Camas com colchão certificado pelo INMETRO.
- Armários com compartimentos individuais para guarda de objetos pessoais.
- Portas e janelas capazes de oferecer vedação e segurança.
- Iluminação e ventilação adequadas.
- Recipientes para coleta de lixo.
- Separação por sexo.



Por se tratar de um ambiente fechado, não é permitida a utilização de fogões, fogareiros ou similares no interior dos dormitórios.

Os trabalhadores alojados com suspeita de doença infecto-contagiosa devem ser submetidos à avaliação médica, que decidirá pelo afastamento ou permanência no alojamento.

## Moradias familiares de trabalhadores

As moradias familiares devem ser construídas em local arejado e afastadas, no mínimo, 30 m (trinta metros) dos depósitos de feno e esterco, currais, estábulos, pocilgas e quaisquer viveiros de criação, exceto aqueles para

uso próprio da família. Em cada moradia, deve habitar, exclusivamente, uma única família, que deve zelar pela sua conservação, asseio e limpeza.

As moradias familiares devem possuir:

- Capacidade dimensionada para uma família.
- Paredes construídas em alvenaria, madeira ou outro material equivalente, que garanta condições estruturais seguras.
- Pisos de material resistente e lavável.
- Iluminação e ventilação adequadas.
- Cobertura capaz de proporcionar proteção contra intempéries.
- Poço ou caixa d'água protegidos contra contaminação.
- Instalação sanitária ligada à sistema de esgoto, fossa séptica ou equivalente.

## Água potável

O empregador rural deve disponibilizar água potável e fresca em quantidade suficiente nos locais de trabalho. Deve ser adquirido o laudo de potabilidade, garantindo, assim, que a água oferecida esteja realmente dentro das condições adequadas.

## Norma Regulamentadora nº 31 (NR-31)

Foi publicada no *Diário Oficial da União*, de 27 de outubro de 2020, a Portaria ME/SEPRT nº 22.677, que aprova a nova redação da Norma Regulamentadora nº 31 – Segurança e Saúde no Trabalho na Agricultura, Pecuária, Silvicultura, Exploração Florestal e Aquicultura. Este normativo está em vigor desde 27 de outubro de 2021.



Para mais informações, o Sistema FAEMG/SENAR/INAES/Sindicatos disponibiliza 15 Informes Jurídicos, separados por tema, sobre a Nova NR nº31.

Acesse o site:  
[www.sistemafaemg.org.br](http://www.sistemafaemg.org.br) ou  
acesse pelo QR-Code



Em caso de dúvidas entre em contato  
pelos canais de atendimento:

Gerência do Agronegócio – GDA

*Ana Carolina Gomes*

(31) 3074-3043

[gda@faemg.org.br](mailto:gda@faemg.org.br)

Assessoria Jurídica – ASJUR

*Mariana Maia*

(31) 3074-3020

[juridico@faemg.org.br](mailto:juridico@faemg.org.br)



**FAEMG**  
**SENAR**  
**INAES**  
**SINDICATOS**

Cartilha elaborada pela Assessoria de Comunicação do Sistema FAEMG  
Designer - *Daniel Abreu*